

**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**QUESTIONAMENTO Nº 01 AOS EDITAIS DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2014, 007/2014 E 008/2014 (VENDA DE TERRENOS DA COHAB).**

A Empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.392.256/0001-16 questiona:

*“Referimo-nos aos três Editais de Concorrência de imóveis, recentemente publicados. Pedimos esclarecer-nos:*

*a) se existe algum prazo para apresentação de cronograma de obras ou conclusão do empreendimento”;*

**RESPOSTA:** Conforme subitens **14.6.1** e **14.6.2** dos Editais de Concorrência nº 004/2014, 007/2014 e 008/2014 (Retificados):

**14.6.1** – Estabelece-se prazo máximo de 180 dias a contar da data da adjudicação do objeto, para apresentação do projeto habitacional à COHAB/SC.

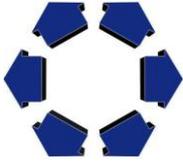
**14.6.2** – Estabelece-se prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da aprovação do projeto habitacional pela COHAB/SC, para a conclusão total das obras, já incluído neste prazo o período necessário para a aprovação do projeto habitacional nos Órgãos Competentes.

*b) “como é conceituado a proposição “empreendimento habitacional popular” pela Cohab. Quais características deve possuir”;*

**RESPOSTA:** Conforme CI nº 028/2014, da Diretoria Técnica e Operacional da COHAB/SC:

“Entende-se que habitação popular é aquela que possui valor máximo de unidade habitação no montante de R\$ 176.300,00. Entende-se ainda, que para caracterizar habitação popular, as famílias selecionadas deverão atender alguns critérios mínimos, quais sejam:

- Fazer parte do cadastro de demanda do município onde será realizado o empreendimento;
- Ser maior de 18 anos e ou emancipado;
- Possuir família constituída;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- Apresentar renda familiar bruta de até 06 salários mínimos;
- Possuir idoneidade cadastral;
- Apresentar capacidade de contrair financiamento;
- Não possuir imóvel em seu nome e ou de seu cônjuge, companheiro e nem possuir financiamento habitacional;
- Residir ou trabalhar no município vizinho onde se localiza o imóvel a ser construído;
- Priorizar atendimentos a mulheres chefe de família;
- Priorizar famílias que possuam portadores de deficiência em sua composição”.

c) *“se o adquirente será uma Pessoa Jurídica, não importando o objetivo social da empresa, experiência”;*

**RESPOSTA:** A pessoa jurídica licitante deverá ter o objetivo social atrelado, ao objetivo do Edital, qual seja, construção de empreendimento habitacional.

d) *“se haverá impedimento para o imóvel ser oferecido em garantia de financiamento bancário de edificação habitacional”.*

**RESPOSTA:** O imóvel somente poderá ser oferecido em garantia de financiamento bancário de edificação habitacional, no momento em que a licitante vencedora cumprir as exigências do edital, conforme item **14.6**:

**14.6** Após o pagamento do valor total do terreno, bem como a comprovação de aprovação do projeto habitacional pela COHAB/SC, o proponente vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, tais como despesas com a lavratura da escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras avenças. Em seguida, a licitante vencedora providenciará a lavratura e subsequente registro da **ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL** adquirido, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa correspondente ao valor atualizado do valor cauci onado (5%), sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da COHAB/SC, impeça o seu cumprimento no referido prazo;

Florianópolis, 01 de abril de 2014.

**Comissão Permanente de Licitações**  
**COHAB/SC**